

Nº 110 - DOE – 08/11/2023 – p.64

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

EDITAL CONVITE - ELEIÇÃO COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR (COMSAT) DO HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS – HRA BIÊNIO 2023-2024

A Senhora Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, RG 6.957.658-0, Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Regional de Assis, vem pelo presente, convidar os profissionais do Hospital Regional de Assis, efetivo, admitido pelo regime da CLT, sem prazo determinado ou Lei 500, excetuando-se aqueles admitidos através da Lei Complementar 733/93 de acordo com a Resolução SS-5 de 16/01/2006, que interessados em participar da eleição para composição da Comissão de Saúde do Trabalhador do Hospital Regional de Assis para o BIÊNIO 2023-2024, nos termos do

Regulamento publicado a seguir, organizada e supervisionada pela Comissão Eleitoral abaixo designada.

QUADRO I - COMISSÃO ELEITORAL

Presidente

Luiz Vinicius do Prado Molitor

Vice-Presidente

Caroline Lazarini Viana

Membro

Selma Domingues de Oliveira

Membro

Patricia Costa Beneli

Membro

Cleonice Fátima de Melo

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DO HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS – BIÊNIO 2023-2024

A Comissão Eleitoral baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos novos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador - COMSAT, em conformidade com a Resolução SS-5, de 16/01/2006 que visa Instituir nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde a Comissão de Saúde do Trabalhador COMSAT.

1 - Da Composição e Organização

1.1- A Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT será composta pelos trabalhadores eleitos em escrutínio secreto, do qual participem independentemente de filiação sindical, conforme este edital, e por representantes indicados pela Administração

1.2- Os representantes eleitos e indicados para composição da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT obedecerão à proporcionalidade disposta no regulamento, de forma paritária.

QUADRO II - Dimensionamento da COMSAT no HRA

Número de Trabalhadores Institucional

501 a 1000

Titulares eleitos

08

Suplentes eleitos

04

Titulares indicados

08

Suplentes indicados

04

Fonte: Resolução SS-5 de 16/01/2006

Observação: Os membros indicados serão designados pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Regional de Assis.

1.4- A Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT terá a seguinte composição:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

- c) Secretário;
- d) Membros Titulares;
- e) Membros Suplentes.

1.5- O mandato dos membros eleitos da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT é de dois anos, permitida uma reeleição.

1.6- É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do trabalhador eleito para cargo da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT, desde o registro de sua candidatura, até um ano após o final do seu mandato.

1.7- Serão garantidas aos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT condições que não descaracterizem suas atividades normais sendo vedada a sua transferência “ex-offício” para outro estabelecimento sem sua anuência, ressalvados os dispositivos legais.

1.8- A Administração deverá garantir que seus indicados tenham representação necessária para discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho, analisadas pela Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT.

1.9- Os representantes eleitos e indicados, escolherão de comum acordo o Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT, e no caso de vacância de um dos cargos, nova escolha deverá ocorrer, seguindo o mesmo procedimento.

1.10- Os membros eleitos e indicados tomarão posse no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

1.11- Em se tratando de primeiro mandato a posse dar-se-á no primeiro dia útil após a apuração dos votos, respeitando-se o direito de recurso dos candidatos que se sentirem prejudicados.

1.12- A Administração deverá protocolizar, em até dez dias, na unidade descentralizada do Ministério do Emprego e Trabalho, cópias das atas de eleição e posse, bem como o calendário anual das reuniões ordinárias.

1.13- Cabe à Administração proporcionar aos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT – os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes dos programas, planos de trabalho e aprimoramento técnico.

2.0 – Do Processo Eleitoral

2.1- A Administração convocará eleições para a escolha dos representantes dos trabalhadores para a Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT, no prazo mínimo de 60 dias antes do término do mandato em curso.

2.2- A Administração estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao(s) Sindicato(s).

2.3- O Presidente da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT constituirá dentre os seus membros, no prazo mínimo de 50 dias antes do término de seu mandato, Comissão Eleitoral que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

2.4- O processo eleitoral obedecerá às seguintes condições:

- a) publicação e divulgação de edital em local de fácil acesso e visualização no prazo mínimo de 45 dias antes do término do mandato em curso;
 - b) inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para a inscrição será de quinze dias;
 - c) liberdade de inscrição para todos os trabalhadores do estabelecimento, independentemente de setores de trabalho ou filiação sindical, lotados e em efetivo exercício na Unidade, excetuando-se aqueles cujo impedimento legal seja manifestado, de acordo com o parecer do órgão de pessoal;
 - d) o Serviço de Recursos Humanos deverá atestar o vínculo do trabalhador, (efetivo, admitido pelo regime da CLT, sem prazo determinado ou Lei 500, excetuando-se aqueles admitidos através da Lei Complementar 733/93) com a instituição, notificando o participante dos motivos legais do seu impedimento quando ocorrer, dando parecer pela legitimidade ou não da pretensão, de acordo com edital predefinido e pela legislação vigente, que impeça o postulante da candidatura a se inscrever;
 - e) garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição;
 - f) eleição no prazo de 30 (trinta dias) antes do término do mandato da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT;
 - g) realização da eleição em horário normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horários que possibilitem a participação de todos os trabalhadores em exercício na Unidade.
 - h) voto secreto;
 - i) apuração dos votos em horário normal de trabalho, com acompanhamento dos representantes dos trabalhadores e da Administração;
 - j) guarda pela Administração de todos os documentos relativos à eleição por um período mínimo de cinco anos.
- 2.5- Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos trabalhadores, nova eleição deverá ser marcada e ocorrerá no prazo máximo de dez dias.
- 2.6- As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde, até trinta dias após a data da posse dos membros eleitos.
- 2.7- Nova eleição poderá ser convocada no prazo máximo de cinco dias, de acordo com parecer do Ministério do Trabalho e Emprego e da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde.
- 2.8- Em se tratando de anulação antes da posse dos novos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador – COMSAT prorrogar-se-á o mandato dos membros até a nova posse.
- 2.9- Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, candidatos mais votados, e em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.
- 2.10- Os candidatos votados e não eleitos deverão ser relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, podendo em caso de vacância assumir a vaga suplente.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

- 3.1. As Inscrições serão realizadas nas Salas do Núcleo de Faturamento, NEESMT e Diretoria Geral das 7:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 3.2. Para as inscrições os próprios candidatos deverão preencher a ficha de inscrição;
- 3.3. Recebidas às inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos necessários juntamente com a Gerência de Recursos Humanos para posterior divulgação da lista de nomes dos candidatos.
- 3.4. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, na rede de serviços do HRA, a lista dos candidatos inscritos.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

- 4.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, cartazes e faixas somente com a autorização da Comissão Eleitoral e gerência local em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades de saúde e no seu entorno.
- 4.2. O uso da rede interna de informática do HRA somente será para fins de divulgação dos candidatos inscritos, mediante a autorização da Comissão eleitoral (nome, cognome ou apelido, foto do rosto e local de atuação).
- 4.3. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno do HRA, bem como aquelas que perturbem as atividades assistenciais e administrativas.

5. DAS ELEIÇÕES:

- 5.1. A eleição será realizada nos dias 25/09 a 28/09/2023, em todos os turnos e em todos os Setores do HRA.
- 5.2. As votações serão realizadas em cada setor do HRA onde estão alocados os profissionais.
- 5.3. A votação se fará por meio manual através de cédulas próprias.
- 5.4. O voto será secreto, pessoal e intransferível.
- 5.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto.

QUADRO III - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES: DATAS

SUGESTIVAS

ATIVIDADES

DATA

HORÁRIO

LOCAL

Inscrição (NO MINIMO 15 DIAS)

22/08 a 06/09/2023

Das 07:00 às 17:00 horas

Núcleo de Faturamento, NEESMT e Diretoria Geral

Avaliação da lista dos candidatos inscritos pela Gerência de Recursos Humanos (3 DIAS)

11/09/2023 a 13/09/2023

GRH

Divulgação da lista dos inscritos

14/09/2023

A partir das 08 horas

TV, Memorando e Murais

Propaganda eleitoral

A partir de 14/09/2023 até 22/09/2023

Até 23h59min

Observando as recomendações nos itens 4.1, 4.2 e 4.3

Eleição

25/09 a 28/09/2023

Em todos os turnos

Todos os Setores do HRA

Apuração de votos

29/09/2023

Das 08 às 11 horas

Auditório

Divulgação do resultado do pleito

02/10/2023

A partir das 12 horas

TV, Memorando e Murais

Indicação dos Membros pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Regional de Assis.

09/10/2023

Às 10 horas

Sala Comissões – entrega do DOC com os nomes dos Membros Indicados

Posse da COMSAT

11/10/2023

09 às 11 horas

Auditório
Comunicado para Treinamento Inicial de Capacitação
11/10/2023

09 às 11 horas

Auditório - Presidente da COMSAT

Treinamento Inicial de Capacitação

16 a 20/10/2023

Total de 20 horas

Auditório

Abertura de prazo para recurso

11/10/2023 a 10/11/2023

Durante 1 mês após a posse

A partir das 09 horas do dia da posse

Protocolada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde

Encaminhamento da composição da COMSAT – BIÊNIO

2023-2024 ao Ministério do Trabalho e aos demais órgãos competentes

Coordenação Comissões Hospitalares/DTS III/COMSAT

6. Do treinamento:

6.1. O treinamento da Comissão de Saúde do Trabalhador - COMSAT deverá contemplar, no mínimo os seguintes itens:

- a) Estudo do ambiente das condições de trabalho, bem como dos riscos originados nos processos produtivos;
- b) Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;
- c) Noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos;
- d) Noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e outras ISTs e medidas de prevenção;
- e) Noções sobre legislação trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) Princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos;
- g) Organização da Comissão de Saúde do Trabalhador COMSAT e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;
- h) A universalidade do SUS, Humanização e conduta no trabalho.

6.2. O treinamento terá a carga horária de vinte horas e será realizado durante o expediente normal de trabalho, não ultrapassando a carga diária de oito horas e poderá ser ministrado pelo NEESMT, ou outra estrutura administrativa com competência legal, ou mesmo entidade patronal, de trabalhadores ou por profissional que possua conhecimentos sobre o tema a ser ministrado.

Divulga-se.